

****CS Brasil - Pedido de Esclarecimento - PE 20/2021- SESI PE - sessão 04/05/2021****

Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

Qui, 22/04/2021 14:02

Para: Comissão Central de Licitação <licitacao@sesipa.org.br>

Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar os seguintes questionamentos abaixo;
Desde já agradecemos a atenção!

**Comissão Central de Licitação - COCEL
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 020/2021**

PROCESSO Nº 020/2021

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1- FORMA DE CONTRATAÇÃO.

O edital tem por objeto o registro de preços para locação de veículos a serem utilizados pelo período de 12 meses.

Contudo, a inexistência de minuta contratual e do prazo de entrega dos veículos (tópicos da impugnação) trazem insegurança quanto à forma de contratação que será realizada.

Com efeito, a incerteza quanto à forma de contratação e tempo de efetiva locação dos veículos, prejudicam as licitantes, pois dependem da fixação das condições contratuais com clareza e exatidão para correta composição dos preços da proposta.

Desta forma, a fim de esclarecer as regras para as futuras contratações questiona-se:

- a) Será formalizado contrato para fornecimento dos veículos? Em caso positivo, solicitamos sua prévia disponibilização como anexo ao edital.

- b) Cada veículo solicitado será locado **pelo prazo mínimo de 12 meses** ou poderá ser locado por período inferior de, no mínimo, 01 mês? Favor esclarecer.
- c) Caso os veículos sejam locados por período inferior a 12 meses, a contratada poderá fornecer veículos que sejam de propriedade de terceiros e estejam em sua posse por qualquer meio legal de negociação? (Obs: A hipótese descrita não configura subcontratação, pois a Contratada se manterá como titular na contratação)
- d) Será permitida adesão de órgãos não participantes na Ata de Registro de Preços? Em caso positivo, quais serão as condições para contratação?

2-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA-OMISSÃO.

O Edital prevê que o contrato terá vigência de 12 meses mas não estabelece termo inicial para contagem.

Importante dizer que se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 12 (doze) meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 12 (doze) de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante disso, a fim de sanar a omissão apontada, questiona-se:

- a) o início da contagem da **vigência contratual** poderá ser a data de entrega dos veículos?

-

3-REAJUSTE DE PREÇOS.

Quanto ao tema, destacamos a seguinte previsão:

4.1. O preço constante neste registro de preços não será reajustado durante o prazo de validade inicial de vigência, podendo sê-lo, todavia, em caso de prorrogação e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Contudo, entendemos que a regra exposta acima não está clara e pode prejudicar a correta aplicação de direito garantido à contratada.

Nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, o reajuste de preços objetiva recompor o valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário, visando manter as condições efetivas da proposta.

Além disso, são cláusulas necessárias nos contratos as referentes ao “preço e as condições de pagamento, os critérios, **a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços** e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”.

Acrescente-se a isso que, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001.

Portanto, o **reajustamento de preços** deve ser concedido a cada período de 12 meses, adotando-se como **data base para incidência a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esse se referir**.

Diante do exposto, para esclarecer à regra e garantir a observância à legislação vigente, questiona-se:

- a) o **reajustamento** de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da **data da proposta comercial** da **CONTRATADA**, **para o primeiro reajuste**, e do último reajuste ocorrido para os demais?
- b) Qual índice deverá ser adotado para reajustamento dos preços?

-

4- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a) Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na **posse direta da Contratada** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?
- b) Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

-

5-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade. Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

6- SEGURO.

O Edital prevê que os veículos deverão ter cobertura de seguro total.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos e à terceiros?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

-

7-MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A responsabilidade pelas infrações cometidas pelos condutores é da Contratante, todavia, o procedimento para tanto não está previsto no Edital.

Além disso, o Edital não prevê a obrigatoriedade da Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação.

Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Diante disso, questiona-se:

- a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b) A **Contratante** fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**
- c) A **Contratada** fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será **ressarcida pela Contratante**? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada?
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada, observando qual prazo e procedimento?
- e) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as

multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

-

8-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

9- ENCARGOS EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Não há previsão na minuta contratual quanto à atualização monetária, incidência de juros de mora e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta.

É certo que o pagamento com atraso sem imputação dos encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais.

Além disso, nos termos do artigo 404, do Código Civil, o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa.

Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante à atualização financeira, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta.

-

Atenciosamente,



Licitação Pública
Tel.: 11-2377-8068
www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del

destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”